

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA DP NBnet

Os dados pessoais aqui recolhidos serão tratados de acordo com o regulamento geral sobre a proteção de dados, demais legislação aplicável e nos termos das Informações sobre o Tratamento de Dados Pessoais que lhe foram prestadas. Estas informações encontram-se disponíveis a todo o momento em www.novobanco.pt. O preenchimento deste impresso é obrigatório.

1.	Designação	DP NBnet.												
2.	Condições de acesso	<ul style="list-style-type: none"> - Ser titular de uma conta de depósitos à ordem («conta DO») no Banco, em euros. - Exclusivo para clientes aderentes ao NBnet. - Constituição exclusiva através do NBnet. 												
3.	Modalidade	Depósito a prazo («DP»).												
4.	Prazo	O DP pode ser constituído por um prazo de 92, 183 e 360 dias.												
5.	Mobilização antecipada	<ul style="list-style-type: none"> - São permitidas mobilizações antecipadas parciais ou totais, em qualquer momento, com penalização total de juros vencidos e não pagos a incidir sobre o montante mobilizado. - Considera-se existir mobilização antecipada sempre que se verifique o encerramento da conta DO. 												
6.	Renovação	Não aplicável.												
7.	Moeda	Euro (EUR).												
8.	Montante	Mínimo de constituição: EUR 500,00. Mínimo de manutenção: EUR 250,00.												
9.	Reforços	Não aplicável.												
10.	Taxa de remuneração	<p>A taxa de juro é fixa até ao final do prazo do contrato.</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>Prazo</th> <th>92 dias</th> <th>183 dias</th> <th>360 dias</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TANB</td> <td>0,0500%</td> <td>0,0500%</td> <td>0,0700%</td> </tr> <tr> <td>TANL</td> <td>0,0360%</td> <td>0,0360%</td> <td>0,0504%</td> </tr> </tbody> </table> <p>TANB -Taxa anual nominal bruta. *TANL – Taxa anual nominal líquida assumindo taxa de retenção de IRS de 28%</p>	Prazo	92 dias	183 dias	360 dias	TANB	0,0500%	0,0500%	0,0700%	TANL	0,0360%	0,0360%	0,0504%
Prazo	92 dias	183 dias	360 dias											
TANB	0,0500%	0,0500%	0,0700%											
TANL	0,0360%	0,0360%	0,0504%											
11.	Regime de capitalização	Não aplicável.												
12.	Cálculo de juros	Base de cálculo atual/360 dias, com base no saldo diário do contrato.												
13.	Pagamento de juros	Os juros serão pagos no final do prazo por crédito, sem arredondamento, na conta DO.												

<p>14.</p>	<p>Regime fiscal</p>	<p>Os juros do DP estão sujeitos à aplicação de impostos sobre o rendimento (IRS/IRC) vigentes em Portugal, à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o vencimento/ forem creditados. Poderão também estar sujeitos a impostos no estrangeiro caso os respetivos beneficiários sejam residentes para efeitos fiscais noutros países.</p> <p>O regime fiscal descrito de seguida é o que está atualmente em vigor em Portugal.</p> <p><u>Pessoas singulares</u></p> <p>Os rendimentos acima referidos estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). No caso das pessoas singulares residentes existe a opção de englobamento, aplicando-se então as taxas finais de IRS entre 14,5% e 48%, acrescidas da sobretaxa extraordinária entre 0,88% e 3,21% e de uma taxa adicional de solidariedade, calculada de forma progressiva de 2,5% para rendimentos coletáveis entre 80.000€ e 250.000€ e de 5% para rendimentos coletáveis superiores a 250.000€.</p> <p>O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais (ENI's).</p> <p>As pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou 35% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a tributação em Imposto do Selo, sem prejuízo das isenções aplicáveis (v.g. cônjuge ou unido de facto, descendente e ascendente).</p> <p><u>Pessoas Coletivas</u></p> <p>Os mesmos rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRC de 25% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 20% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). A taxa final de IRC de pessoas coletivas residentes é de 21% podendo crescer:</p> <p>Derrama Municipal até 1,5% do lucro tributável antes da dedução de prejuízos;</p> <p>Derrama Estadual incidente sobre a parte do lucro tributável entre 1.500.000€ e 7.500.000€, a uma taxa de 3%. Para lucros tributáveis superiores a 7.500.000€ e até 35.000.000€, a taxa é de 5% e quando superiores a 35.000.000€, a taxa é de 7% (taxa máxima agregada é de 29,5%). As taxas de Derrama Estadual são aplicadas de forma escalonada/progressiva.</p> <p>As pessoas coletivas fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRC de 25% ou 35% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas coletivas, ficam sujeitas a IRC, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis.</p> <p>O Banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.</p>
<p>15.</p>	<p>Outras condições</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>16.</p>	<p>Garantia de capital</p>	<p>Garantia da totalidade do capital, quer no seu vencimento, quer em caso de mobilização antecipada.</p>

17.	Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no NOVO BANCO beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos, em moeda estrangeira, convertendo em euros ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço www.fgd.pt.</p>
18.	Instituição depositária	<p>NOVO BANCO, S.A.</p> <p>O NOVO BANCO, S.A. é uma instituição de crédito, cujo objeto social é a atividade bancária, regularmente constituída de acordo com a legislação portuguesa e encontra-se devidamente autorizado e registado no Banco de Portugal sob o número 7.</p> <p>Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do Banco ou contactar o Banco através da linha de atendimento NBdireto 707 24 7 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado nos dias úteis das 8h00 às 22h00 e nos fins de semana e feriados das 9h00 às 18h00) ou pela Internet em www.novobanco.pt.</p>
19.	Validade das condições	A presente data.